PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI N.º 2.630/2013

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO À VILA VICENTINA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE ABAETÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2013, contribuição social à Vila Vicentina da Sociedade São Vicente de Paulo de Abaeté, inscrita no CNPJ sob o nº 04.128.949/0001-22, no montante de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em 06 parcelas, sendo a primeira de R$ 9.000,00 (nove mil reais) e as demais de R$ 3.000,00 (três mil reais), mensalmente, constante da seguinte dotação orçamentária:

02.09.02.08.241.0022.2099 – APOIO A REDE PRIVADA DE SERVIÇOS SOCIO-ASSISTENCIAIS

3.3.70.41.00 – Contribuições – R$ 24.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e treze. (26/07/2.013).

ARMANDO GRECO FILHO
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos